



## DECRETO DE INSTITUIÇÃO DOS DECANATOS

Há algum tempo leigos e consagrados(as) engajados na ação pastoral, diáconos comprometidos com a missão e presbíteros dedicados ao pastoreio do Povo de Deus, desejando conduzir a ação evangelizadora sempre mais em comunhão, participação e missão, têm solicitado a revisão da atual organização da Diocese em três áreas pastorais;

Após ouvir, em caminho sinodal, o povo e o clero, no Conselho Diocesano de Ação Evangelizadora, sobre a melhor organização para atender as atuais exigências pastorais da Igreja na tríplice fronteira;

Considerando que cabe ao Bispo diocesano, conforme o cânon 374§2, reunir várias paróquias mais próximas em vicariatos ou decanatos, para favorecer a cura pastoral;

Considerando o Art. 17º do Estatuto Social da Diocese de Foz do Iguaçu, por nós promulgado, que estabeleceu a nova nomenclatura sobre a divisão interna da Diocese, que assim reza: a fim de favorecer a ação evangelizadora a Diocese poderá ser organizada em decanatos, paróquia e quase-paróquias.

Os Decanatos terão o nome da Virgem Maria ou de algum Santo Padroeiro de uma das Paróquias do referido decanato, fortalecendo a fé, a dimensão mistagógica da vida da Igreja e a piedade daqueles que iniciaram a caminhada evangelizadora em nossa Região.

INSTITUÍMOS NA DIOCESE DE FOZ DO IGUAÇU cinco decanatos, substituindo as três áreas pastorais e assim definidos:

1. **Decanato Nossa Senhora de Guadalupe**, integrando as Paróquias na Cidade de Foz do Iguaçu: Nossa Senhora de Guadalupe, Nossa Senhora da Luz, Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora de Fátima e São Pedro;
2. **Decanato São Francisco de Assis**, integrando as Paróquias na cidade de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipú: São Francisco de Assis, Santa Terezinha do Menino Jesus, Nossa Senhora da Saúde, Anunciação do Senhor e Menino Jesus;
3. **Decanato São João Batista**, integrando as Paróquias na cidade de Foz do Iguaçu: São João Batista, São Paulo Apóstolo, Divino Espírito Santo e Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Bom Jesus do Migrante;
4. **Decanato Nossa Senhora Medianeira**, integrando as Paróquias: Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Medianeira); Nossa Senhora de Fátima (Serranópolis do Iguaçu); São Miguel (São Miguel do Iguaçu); Nossa Senhora Aparecida (Itaipulândia); Nossa Senhora da Conceição (Missal) e Santo Antônio (Santa Helena);
5. **Decanato Nossa Senhora de Caravaggio**, integrando as Paróquias: Nossa Senhora de Caravaggio (Matelândia), Sagrada Família (Ramilândia); São José Operário (Céu Azul); Santa Catarina de Alexandria (Vera Cruz do Oeste); Nossa Senhora Aparecida (Diamante do Oeste) e São José (São José das Palmeiras).

À frente do Decanato haverá um decano, sempre sacerdote, nomeado pelo Bispo diocesano após apresentação dos sacerdotes que compõem o referido decanato, nos termos do cânon 553§2.

Os Decanatos serão regidos por um Regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Presbiteral e Conselho Diocesano de Ação Evangelizadora. Até a aprovação do referido Regulamento, o Decanato será regido pelos cânones 553 – 555 e, pelas seguintes disposições:



- a) Participam do Conselho do Decanato: os sacerdotes com ofício nas Paróquias do respectivo Decanato, os diáconos permanentes ou transitórios, os(as) Representantes dos(as) consagrados(as) com casa no Decanato, os(as) Coordenadores(as) diocesanos(as) ou de Decanato de Pastorais e Movimentos residentes no Decanato, O(a) Coordenador(a) do CPP e o(a) Coordenador(a) do CPAE de cada Paróquia do respectivo Decanato. o Conselho do Decanato poderá convidar outros fiéis para participar eventualmente ou estavelmente;
- b) O Conselho do Decanato deverá reunir-se três vezes até o final do presente ano, em vista de organizar a vida pastoral;
- c) Na primeira reunião dos Decanatos deverá ser eleito um(a) secretário(a), para auxiliar o Decano em sua função e redigir as atas do Decanato, bem como poderá o Decano escolher mais um membro para auxiliá-lo no exercício de sua função.

Para atender ao presente decreto, determinamos que os Presbíteros apresentem ao Bispo diocesano, até o dia 31 de maio, o nome do Decano de cada um dos Decanatos hora instituídos; e organizem a reunião dos Decanatos para o mês de junho em conjunto com o Coordenador Diocesano de Ação Evangelizadora.

Este decreto entrará em vigor no dia de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Foz do Iguaçu, sob o nosso Sinal e Selo de Nossas Armas, aos 22 de maio de 2025, Memória de Santa Rita de Cássia.

E eu, Paulo Sérgio de Lima, Chanceler da Diocese, o subscrevi.

Diác. Paulo Sérgio de Lima



Dom Sérgio de Deus Borges  
Bispo Diocesano de Foz do Iguaçu



Pro. N.º 61/2025